41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
03271-A	30/04/03	CDL-6714	Gloria Transportes e Turismo Ltda

CTC/TCF/608/2003

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II.Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

APRC-O	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00123	02/05/03	CVA-7325	Antonio Henrique Francica
00163	02/05/03	DIK-7702	Edson da Silva Cruz
00164	02/05/03	CVT-5449	Eduardo Medeiros

Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Tel. 3816-0700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 6-5-2003

Proc.096/03-SRHSO. À vista das informações, notadamente as justificativas do Coordenador da Unidade de Gerenciamento do Programa de mananciais, às fls. 135 e 136, e dos termos do parecer CJ n 053/2003 da Consultoria Jurídica desta, às fls. 140/145, dispenso a licitação, adjudico a execução dos serviços em referência à Maria Cristina Murgel, pelo valor de R$ 30.000,00 bem como autorizo a realização da decorrente despesa, com os recursos reservados às fls.147/149, observadas as normas legais.

Proc.850/2002-DA/SRHSO.À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer CJ n 035/2003, à fls.402/409, da Consultoria Jurídica desta Pasta,autorizo a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as Diretrizes - Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial amparadas pela Lei Federal n 8666/93, para a contratação dos serviços de consultoria para Preparação Detalhada do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê, observadas as normas legais.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 9-5-2003

Autos nº 48.733/02 - Prov. 03 - DAEE - Interessado: D.E.O. - De acordo com o Parecer PJU Nº 302/2002, fls. 161/166, autorizamos a alteração do termo de contrato nº 2002/22/00069.3, de 23/04/2002, e aditivo, celebrado com a Construtora Viatec Ltda., para a execução das obras de implantação do Reservatório de Amortecimento de Picos de Cheias TPO-2/Portuguesinha, no Córrego Poá, na Bacia Hidrográfica do Córrego Pirajuçara, no Município de Taboão da Serra, no Estado de São Paulo, consubstanciada na redistribuição de recursos no valor de R$ 389.988,24 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), do exercício de 2002 para o exercício de 2003, e no acréscimo de R$ 943.076,20 para o exercício de 2003, bem como a realização das despesas decorrentes, observadas as normas legais.

Universidade de São Paulo

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-5.019, de 8-5-2003

Altera dispositivos da Resolução 4.154, de 29-3-95, que reestruturou a carreira dos servidores não-docentes da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela CLR, em sessão de 8-4-2003, e pela COP, em sessão de 28-4-2003, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Administração de Recursos Humanos relativo aos servidores não-docentes da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - O Sistema de Administração de Recursos Humanos tem como objetivos atrair do mercado, preparar, desenvolver e incorporar profissionais necessários e adequados aos objetivos institucionais da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - O Sistema de Administração de Recursos Humanos compreende os seguintes subsistemas:

I - Subsistema de Obtenção de Mão-de-Obra;

II - Subsistema de Desenvolvimento Profissional;

III - Subsistema de Manutenção;

IV - Subsistema de Acompanhamento.

Parágrafo único - Os subsistemas previstos neste artigo serão objeto de normas regulamentares próprias.

Artigo 4º - O Sistema de Administração de Recursos Humanos é exercido nos seguintes Órgãos:

I - Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH).

II - Órgãos Setoriais, que são os seguintes:

a) nas Unidades, os Conselhos Técnico-Administrativos (CTAs);

b) nos Órgãos Complementares e de Integração, os respectivos Conselhos Deliberativos;

c) nas Prefeituras do Interior, os Conselhos dos "Campi", e na Prefeitura do "Campus" da Capital (PCO), o Prefeito;

d) nas Coordenadorias, os Coordenadores;

e) nos Órgãos da Reitoria e nos Centros de Informática do Interior, os respectivos dirigentes.

§ 1º - Os Órgãos referidos no inciso II poderão ser assessorados por comissões constituídas a seu critério.

§ 2º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Reitoria examinar e implementar as deliberações dos Órgãos decisórios enumerados no inciso II deste artigo, encaminhadas pelos Dirigentes das Unidades, Órgãos Complementares e de Integração e demais Órgãos.

Artigo 5º - A Comissão Central de Recursos Humanos será composta pelos seguintes membros:

I - o Coordenador da Codage, na qualidade de Presidente;

II - o Diretor do DRH;

III - dois docentes indicados pelo Reitor;

IV - três representantes dos servidores, eleitos por seus pares, com mandato de 2 anos.

§ 1º - Em caso de impedimento temporário do Presidente, a presidência da CCRH será exercida pelo Diretor do DRH.

§ 2º - Os membros referidos nos incisos III e IV serão indicados ou eleitos, conforme o caso, com os respectivos suplentes, que substituirão os titulares nos casos de impedimento ou renúncia destes.

Artigo 6º - Compete à Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH):

I - definir políticas e diretrizes para a Administração de Recursos Humanos da USP;

II - promover a atualização, revisão e aperfeiçoamento da Estrutura da Carreira e Requisitos das Funções, do Plano de Classificação de Funções (P.C.F.) e da Estrutura Salarial dos servidores não-docentes, com critérios para sua implementação sempre que se fizer necessário;

III - fornecer subsídios que permitam preservar o equilíbrio salarial dos servidores não-docentes;

IV - julgar, em última instância, recursos das decisões do Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Reitoria relativos a propostas de enquadramento;

V - apresentar subsídios para planejamento de formação e treinamento de mão-de-obra utilizada na Universidade;

VI - assessorar Unidades, Órgãos Complementares, Órgãos de Integração e demais Órgãos, na aplicação das diretrizes aprovadas sobre Recursos Humanos.

Artigo 7º - Aos Órgãos setoriais compete, no âmbito de suas competências, deliberar sobre questões relativas ao Sistema de Administração de Recursos Humanos, segundo políticas e diretrizes emanadas da Comissão Central de Recursos Humanos.

Artigo 8º - O conjunto de perfis das funções que compõem o Plano de Classificação de Funções - P.C.F., a Estrutura da Carreira com a indicação dos requisitos de escolaridade e a Tabela de Vencimentos, que constituem os anexos I, II, III e IV da Resolução 4154-95, serão publicados oportunamente, com as respectivas alterações, por Portaria do Reitor.

§ 1º - A estrutura da carreira compõe-se de 3 grupos, com três faixas de funções em cada grupo, sendo que cada grupo e faixa correspondem a uma classe de funções.

§ 2º - Funções específicas têm requisitos próprios descritos no P.C.F.

§ 3º - As funções de confiança, providas mediante designação e com atribuição tão somente da verba de representação, não fazem parte da carreira, mas deverão integrar os organogramas dos setores a que pertencem.

Artigo 9º - As alterações futuras a serem realizadas nos anexos I, II, III e IV obedecerão ao disposto no artigo 6º, II, e serão elaboradas mediante deliberação da CCRH.

Artigo 10 - A contratação para o provimento de funções será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, segundo a função a ser selecionada.

Artigo 11 - Regras específicas sobre o processo seletivo, objetivando a admissão de servidores, constarão de normas regulamentares que serão veiculadas sob a forma de Manual.

Artigo 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-3.424, de 9-5-2003

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pela Comissão Central de Informática, em reunião de 15-4-2003, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada Comissão Especial com o objetivo de analisar os gastos de contas telefônicas da Universidade de São Paulo e propor medidas de economia e melhor gestão desses recursos, visando à futura instituição do Purtel - Programa de Uso Racional de Telefones da USP.

Artigo 2º - A Comissão Especial criada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Heloisa Nogueira De Lima (CCE), na qualidade de Presidente;

Alberto Yoshinobu Onoe (CCE-DTE);

Paulo Ernesto Celestini (ICMC);

Peter Greiner Junior (Codage-DF); e

Ricardo Ramiro (Ciagri).

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 1 ano para a conclusão dos Trabalhos, devendo apresentar um primeiro relatório, parcial, até o fim do sexto mês de seu funcionamento e o segundo, definitivo, ao término do período.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Reitor, de 9-5-2003

Ratificando:

o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Fábio Duarte Joly. Proc. USP 03.1.9272.1.6; Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Zilda Maria Zapparoli. Proc. USP 03.1.9381.1.0; Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: CPC - Comissão de Patrimônio Cultural. Proc. USP 03.1.9229.1.3; Unidade interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas. Contratada: Institute of Physics Publishing Ltd. Proc. USP 03.1.108.69.8; Unidade interessada: Editora da USP. Contratada: Editora 34 Ltda. Proc. USP 03.1.9125.1.3;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666-93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Faculdade de Saúde Pública. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S-A - Imesp. Proc. USP 03.1.541.6.5.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Despacho do Coordenador, de 8-5-2003

Considerando a Rescisão Unilateral do Contrato 62-2002, promovida contra a empresa A Euro do Brasil Serviços Ltda., aplico contra a empresa acima referida a pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Universidade de São Paulo, pelo prazo de 2 anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666-93, e alterações posteriores.

Resumos de Contratos

Contrato 27-2003 - Proc. 2002.1.670.51.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Interarq Arquitetos Associados S-C Ltda. Objeto: Elaboração do projeto de reforma para as Salas 1 e 2 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Reitoria USP. Valor: R$ 6.500,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 128694.44905110 - 12.122.0100.2.4392 - exercício de 2003. Prazo: 30 dias corridos. Data da assinatura: 30-4-2003.

Contrato 29-2003 - Proc. 2003.1.227.51.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Driver Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Execução de serviços de substituição de luminárias e reparos no forro da Portaria A, da Reitoria USP. Valor: R$ 5.279,09 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 301698.33903981 - 12.122.0100.2.4392 - exercício de 2003. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 9-5-2003.

Contrato 30-2003 - Proc. 2003.1.229.51.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Driver Engenharia e Comércio Ltda. Objeto: Execução da troca de piso da Portaria A, da Reitoria USP. Valor: R$ 10.117,03 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 301698.33903981 - 12.122.0100.2.4392 - exercício de 2003. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 9-5-2003.

Resumos de Termos Aditivos

Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 20-2002 - Proc. 2002.1.90.51.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Construtora Auxil Ltda. Tomada de Preços 2-2002: Execução das obras do Estábulo de Eqüinos e Desembarcadouro, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos, contados a partir de 15-6-2003. Data da assinatura: 29-4-2003.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 56-2002 - Proc. 2002.1.375.51.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico. Contratada: Pajolla & Carvalho Engenharia e Comércio Ltda. Tomada de Preços 6-2002: Execução da complementação da construção da Torre Fria (Acessos, Sanitários e Passarelas de Ligação) das Clínicas Odontológicas, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 23-4-2003. Data da Assinatura: 23-4-2003.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado

Edital FD-POS-2-2003.

A Comissão Coordenadora do PAE, da FDUSP, com aprovação da Comissão de Pós-Graduação torna público aos interessados que, nos termos da Resolução CPG-5/2002, e Resolução GR-3.347, de 6/6/2002, estarão abertas, na Secretaria de Pós-Graduação, pelo prazo de 20 dias, as inscrições às Etapa de Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em docência, para o 2º Semestre do ano letivo de 2003.

1. As inscrições, para as duas etapas, serão realizadas no período de 12 de maio a 2-6-2003, das 10 às 18 horas, na Secretaria de Pós-Graduação da FDUSP, à Rua Riachuelo, 185, 3º andar Intermediário do Prédio Anexo.

I. Etapa de Preparação Pedagógica.

2. Poderão inscrever-se os alunos do Curso de Pós-Graduação da FDUSP, regularmente matriculados no mestrado e doutorado, que não tenham participado desta etapa, ou não tenham sido aprovados, anteriormente, até o depósito da tese ou dissertação de mestrado.

3. Os alunos bolsistas da Capes deverão inscrever-se, obrigatoriamente.

4. Para a inscrição deverão ser apresentados o requerimento assinado pelo candidato, com aprovação do seu orientador e ficha escolar do pós-graduação.

5. As atividades consistirão em palestras e atividades programadas, com especialistas, tendo como temas as questões do Ensino Superior, a serem cumpridas nos meses de agosto e setembro de 2003.

6. As inscrições serão analisadas pela Comissão Coordenadora do PAE da FDUSP e divulgadas na Secretaria do Pós-graduação e pelo endereço eletrônico www.usp.br/fd/pos.

II. Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

7. Poderão inscrever-se os alunos do Curso de Pós-Graduação da FDUSP, regularmente matriculados no mestrado e doutorado, que tenham sido aprovados na Etapa de Preparação Pedagógica e que não tenham depositado a tese ou dissertação de mestrado:

8. Os alunos bolsistas da Capes deverão inscrever-se, obrigatoriamente.

9. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição do candidato, em impresso próprio;

b) projeto de participação elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará a 6 horas semanais.

c) autorização do orientador do pós-graduando para que este possa participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

10. O aluno do mestrado e doutorado poderá inscrever-se em apenas uma disciplina por semestre.

11. A Comissão Coordenadora do PAE - FDUSP na seleção dos candidatos levará em conta:

a) Avaliação do candidato na Etapa de Preparação Pedagógica;

b) Ficha escolar do candidato no curso de pós-graduação;

c) projeto de participação elaborado pelo responsável pela disciplina de graduação, para o semestre letivo seguinte.

d) poderá a Comissão Coordenadora convocar o candidato para entrevista pessoal, se entender necessário.

12. Não haverá recursos do indeferimento de inscrições e seleção dos monitores, nas diversas etapas.

13. As normas pertinentes ao Edital encontram-se à disposição dos interessados no site da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço: www.usp/br/fd/pos.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor, de 9-5-2003

Tornando sem efeito o comunicado publicado em fls. 22 do D.O. de 8-5-2002.

Comunicado

Edital Feusp-43/2003.

Curso de Pedagogia.

Processo de Transferência 2003 - 2ª fase.

Normas a serem observadas para ocupação das vagas para o 2º ano do Curso de Pedagogia - Feusp

I - Número de Vagas

Cinco vagas para o período noturno.

II - Da entrega de documentos na Seção de Alunos da Feusp

Os candidatos convocados para a 2ª fase, deverão entregar nos dias 18 e 19/8/2003 , das 9 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas, na Seção de Alunos da Feusp, os seguintes documentos:

1- Atestado de Matrícula da instituição de origem, constando o semestre e período em que se encontra matriculado, duração e reconhecimento do curso;

2- Histórico Escolar contendo as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e notas do vestibular;

3- Uma cópia da Carteira de Identidade;

III - Critérios para avaliação e seleção dos candidatos

A Comissão de Graduação constituirá uma Comissão composta por 3 (três) docentes que será responsável pela classificação final dos candidatos habilitados na Pré Seleção feita pela Fuvest, considerando-se: 1) a pontuação obtida no exame de Pré Seleção da Fuvest; 2) a análise do histórico escolar; 3) prova escrita e 4) entrevista.

IV - Prova Escrita

A prova escrita que versará sobre temas relativos à Educação terá caráter eliminatório e será realizada no dia 25/8/2003, às 9 horas, com duração de 3 horas, na sala 113 do Bloco "B" da Feusp. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos do horário fixado, munidos do original da Carteira de Identidade, sem a qual serão impedidos de realizá-la. A classificação dos candidatos será feita considerando-se a nota da prova que não poderá ser inferior a 5.

V - Entrevista

A entrevista terá caráter eliminatória e será realizada no dia 11/9/2003, às 9 horas, na sala 15 do Bloco "B" da Feusp.

Em caso de empate de notas com valores idênticos, a Comissão responsável pela aplicação da prova classificará o aluno que tiver cursado, com aprovação na instituição de origem, o maior número de créditos em disciplinas compatíveis com aquelas do curso de Pedagogia.

VI - Divulgação do resultado

Não haverá revisão de provas. O resultado final será divulgado na Seção de Alunos da Feusp no dia 18/9/2003, a partir das 10 horas. Nos dias 18 e 19/9/2003, os aprovados deverão retirar, no mesmo local, o atestado de vaga.

VII - Matrícula

A Instituição de Origem do aluno deverá enviar à Seção de Alunos da Faculdade de Educação da USP, até o dia 10/12/2003, os documentos solicitados no atestado de vaga sem os quais o aluno não poderá efetuar a matrícula. A matrícula deverá ser efetuada no dia 12/12/2003, das 13 às 16 horas e das 19 às 21 horas, na Seção de Alunos da Feusp, situada na Av. da Universidade 308, Butantã. Os aprovados deverão entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (original ou uma cópia). As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência.

1) Guia de Transferência da Instituição de Origem - original.

2) Histórico de 2º Grau ou Ensino Médio - cópia.

3) Carteira de Identidade - cópia

4- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (obrigatório para as mulheres) - cópia

5- Título de eleitor - cópia

6- CPF (CIC) - cópia

7- Certidão de Reservista para o sexo masculino - cópia.

VIII - Da Equivalência de Programas

A aceitação de determinada disciplina cursada com aprovação na instituição de origem, para efeito de contagem de créditos, obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Graduação da Feusp e a data do Calendário USP.

Para tanto, os interessados deverão apresentar os programas das disciplinas em que solicita aproveitamento de estudos contendo carga horária e o Histórico Escolar do curso da Instituição de Origem.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Retificações do D.O. de 25-4-2003

Na Portaria ICB-002, referente à abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE no Instituto de Ciências Biomédicas, para o 2º semestre de 2003, Artigo 1º, onde de lê: Poderão se inscrever somente os alunos que estiverem regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e que tenham cumprido a etapa de preparação pedagógica, previamente, leia-se: Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. Parágrafo único: Alunos que não apresentarem a etapa de preparação pedagógica deverão realizar a atividade concomitantemente ao estágio supervisionado; no Artigo 2º, parágrafo 1º, onde se lê: No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar o Formulário Padrão para Inscrição contendo o Projeto de Estágio PAE/ICB, devidamente assinado pelo Orientador do Aluno no Curso de Pós-Graduação e pelo Supervisor do Estágio PAE, bem como a ficha de alunos emitida pelo Sistema Fenix que comprove a realização da etapa de preparação pedagógica, conforme lista constante do anexo I do presente Edital, leia-se: No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar o Formulário Padrão para Inscrição contendo o Projeto de Estágio PAE/ICB, devidamente assinado pelo Orientador do Aluno no Curso de Pós-Graduação e pelo Supervisor do Estágio PAE, bem como a ficha de alunos emitida pelo Sistema Fenix; onde se lê: Parágrafo 2º do Artigo 4º. Exclua-se.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Retificações

Do D.O. de 6-11-2002

No Edital ATAc-29-2002, de 30-10-2002, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Física e Ciências dos Materiais do IFSC-USP, onde se lê: ...cargo nr. 307.157..., leia-se: ...cargo nr. 307.165...

Do D.O. de 1º-3-2003

No Edital ATAc-9-2003, de 28-2-2003, de homologação de inscrição e composição da comissão examinadora ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Física e Ciências dos Materiais do IFSC-USP (Edital ATAc-29-2002), onde se lê: ...cargo nr. 176.478..., leia-se: ...cargo nr. 307.165...

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Edital IQSC-8-2003.

Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE.

Estarão abertas na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química de São Carlos, situada na Avenida do Trabalhador Sãocarlense, 400, em São Carlos - SP, no período de 12 a 31-5-2003, as inscrições para a 2ª etapa do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino-PAE que consiste no estágio supervisionado em docência, em disciplina de graduação, com início em 1º-7-2003, conforme o disposto na Portaria GR-3347, de 6-6-2002.

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino destina-se a aprimorar a formação de alunos de pós-graduação da USP e consiste de uma etapa preliminar, obrigatória, de preparação pedagógica e de uma etapa posterior de estágio supervisionado em docência.

O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, Sendo Que Os Mestrandos Nesta Condição Deverão cumprir, como requisito, só a Etapa de Preparação Pedagógica e os doutorandos as duas etapas, de tal modo a satisfazer as exigências da Capes.

Da Inscrição:

1. Poderão candidatar-se para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em nível de